



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## PROJETO DE LEI N° 31, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

### PROJETO DE LEI N° 31, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapéi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

### CRÉDITO ABERTO

<u>Órgão:</u>	02.03	<b>CORPO LEGISLATIVO</b>	
<u>Unidade Executora:</u>	02.03.41	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ</b>	
Atividade:	1.019	ORAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA	
Recurso	01.110	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente 4.800,00

<u>Órgão:</u>	02.03	<b>CORPO LEGISLATIVO</b>	
<u>Unidade Executora:</u>	02.03.41	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ</b>	
Atividade:	2.029	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Recurso	01.110	3.3.90.30	Material de Consumo 14.000,00
Recurso	01.110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 14.000,00

**TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:**..... 32.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## PROJETO DE LEI N° 31, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

### ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

<u>Órgão:</u>	02.03	<b>CORPO LEGISLATIVO</b>	
<u>Unidade Executiva:</u>	02.03.41	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ</b>	
Atividade:	1.020	ORAS E INSTALAÇÕES DA CÂMARA	
Recurso	01.110	Obras e Instalações	32.800,00

**TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:**..... 32.800,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 10 de dezembro de 2025

  
RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal